



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº08/2016
(de 04 de janeiro de 2016)

Termo de Contrato de prestação de serviços de assessoramento para Concurso Público e Processo Seletivo, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 048/2015, Convite nº 07/2015, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Concursul Assessoria e Consultoria Ltda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lourivaldo Schuelter*, CPF nº 351.723.049-91.

CONTRATADA: CONCURSUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, estabelecida na Rua Joinville, nº 73, Centro, Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.701.906/0001-05, representada neste ato pelo Sra. Marinalva de Castilho Florêncio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ORIENTAR NA REALIZAÇÃO DOS CERTAMES, DESENVOLVER TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ACOMPANHAMENTO “IN LOCO”, especialmente:

- 1.1.1. Apoio na elaboração e montagem da minuta do edital;
- 1.1.2. Disponibilização de sítio eletrônico para o recebimento das inscrições caso não sejam presenciais;
- 1.1.3. Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- 1.1.4. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- 1.1.5. Assessorar no recrutamento de especialistas na elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

- 1.1.6. Elaborar os materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões e relatórios, quando necessários;
 - 1.1.7. Treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
 - 1.1.8. Auxiliar na aplicação efetiva das provas;
 - 1.1.9. Contratar fiscais para acompanhamento no dia da prova, sendo no mínimo dois por sala;
 - 1.1.10. Imprimir provas e cartões respostas que deverão ter reconhecimento por impressão digital;
 - 1.1.11. Proceder a correção dos cartões respostas;
 - 1.1.12. Julgar recursos, aferir resultados, elaborar editais e os demais atos dos concursos e processos seletivos.
- 1.2. Realizar, sempre que convocado, todos os atos necessários à seleção e recrutamento de pessoal em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 1.3. A contratada não poderá negar-se a prestar os serviços objeto deste edital enquanto ainda houverem horas disponíveis a serem realizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Serão pagos a contratada pelos serviços prestados, o valor pela hora trabalhada o valor de **R\$ 116,00** (cento e dezesseis reais).
- 2.2. O valor global deste contrato é de **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), referente à 300 horas, para prestação de serviço.
- 2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta, ou através de boleto bancário, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA/SC, mediante apresentação da correspondente documento fiscal.
- 2.4. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- 2.5 Os valores recebidos em decorrência das inscrições e recolhidos pela empresa Contratada, pertencem a Administração Municipal, sendo que após a homologação final do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado serão compensados no valor devido pelos serviços prestados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

3.1 O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura e seu vencimento será em **31/12/2016**, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de serviço de duração continuada aqui definido para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1 O referido contrato não será reajustado, nem sofrerá nenhum tipo de atualização monetária, durante sua vigência, exceto por Termo Aditivo devidamente justificado, onde se observará a regra do art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade 2.004 - (9) 3.3.90.39.99.00.00.00 – valor previsto R\$ 36.900,00

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços, objeto deste edital, serão prestados preferencialmente na Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA/SC, sito a Av. Sete de Setembro, 1175, Centro CEP: 88760-000, RIO FORTUNA/SC, sendo que será obrigatório no mínimo duas visitas mínimas semanais “in loco”, é obrigação da contratada aplicar o concurso nos dias designados nos Editais de Concursos e Processos Seletivos.

6.2 Os serviços também poderão ser prestados através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes.

6.3 A contratação das provas por uma questão de segregação e sigilo devera ocorrer através da contratada, cabendo apenas a comissão verificar se os requisitos legais foram atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS

7.1 Todos os encargos civis, fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, estadias, alimentação, uniforme, transporte até a cidade de RIO FORTUNA/SC, serão suportados pela contratada não cabendo a contratante qualquer indenização ou ressarcimento por parte do contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no inciso acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de RIO FORTUNA/SC pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de RIO FORTUNA-SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 E assim, por estarem justos e acordados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Rio Fortuna/SC, em 04 de janeiro de 2016.

LOURIVALDO SCHUELTER
CONTRATANTE

CONCURSUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

VANESSA OLIVEIRA SCHUELTER
CPF nº 070.982.099-29

MARTA REGINA NECKEL
CPF nº 017.516.669-21